

"Ata da 219ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais.

Às quatorze (14) horas do dia quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e sete (1947), na sala das sessões, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Apriqio Ribeiro e com a presença dos Exmos. Srs: Desembargador José Alcides Pereira, Dr. Elcio Leândido da Rocha, Sebastião de Souza, Antônio Leão de Resende Filho, Heomero Costa e do dr. Sub-Procurador Regional Eleitoral, José Pinto Reno, foi declarada aberta a sessão. Peixoto de comparecer, com motivo justificado, o Exmo. Sr. Desembargador Leovegildo Leal da Paixão. Lida e aprovada a ata da reunião anterior. Julgamentos: Pelo Exmo. Sr. Desembargador Apriqio Ribeiro foram relatados: - Recurso nº 597. Recorrente: Dr. Adilson Alves Leães; Recorrido: José Maria Gontijo, de Procuressa. Citação tomaram conhecimento. Exclusão nº 32 - Duplicidade, de Varginha. Mandaram cancelar as segundas inserções. Exclusão nº 82 - Falecimento de eletor, de Ponte Nova. Determinaram o cancelamento. Revisão de Qualificação "ex-officio" nº 514 (2ª via), do Juízo Eleitoral de Varginha. Determinaram o cancelamento. Processo de Revisão de Qualificação "ex-officio" nºs. 601 e 602, do Juízo "Eleito-

ral de juiz de Fora. mandaram a pri-
 ver. Pelo Exmo. Sr. Desembargador José Al-
 cides Pereira foi relatado: - Processo s/n.
 - cópia autêntica da Resolução n.º 2.100 do
 Tribunal Superior Eleitoral. Adiamam o
 julgamento, a pedido do Exmo. Sr. Dr.
 Sebastião de Souza. Pelo Exmo. Sr. Dr.
 Sebastião de Souza foram relatados:
 - Consulta n.º 1.880, do juiz Eleito-
 ral de Montes Claros. Ao primeiro (1.º)
 item responderam que os mesários devem
 ser escolhidos entre os eleitores da zona,
 não sendo necessário que residam no
 distrito onde vão funcionar; ao segundo
 que não é possível cogitar-se de altera-
 ção nos impedimentos estabelecidos pela
 lei e instruções do Tribunal Superior
 Eleitoral; ao terceiro responderam nega-
 tivamente; ao quarto que se conside-
 ram membros de diretórios municipais
 aqueles cujos estatutos do partidos con-
 templam com essa categoria; e ao quin-
 to que a lei desconhece a existência de
 diretórios distritais. Consulta n.º 1.881,
 do juiz Eleitoral de Baepeundi. Adia-
 ram o julgamento, a pedido do Exmo.
 Sr. Desembargador José Alcides Pereira.
 Consulta n.º 1.882, do juiz Eleito-
 ral de Spanema. Responderam que o
 juiz deve se remeter para o artigo 6.º
 das Instruções de registro de candidatos,
 onde se encontra a solução para sua di-
 vidua. Excluída n.º 72, de Santa Rita do

Sapucaí. Ordenaram o cancelamento.
Exclusão n.º 81, de Ponte Nova. Ordena-
ram o cancelamento. Pelo Exmo. Sr.
Dr. Antônio Leão de Resende Filho
foram relatados: - Consulta n.º 1.883,
do juiz Eleitoral de Jacutinga. De-
terminaram que, no caso de não haver
no local órgão obrigado a fazer publi-
cações oficiais, o juiz se limitará em
determinar a publicação de editais na
porta do cartório. Quanto ao segundo
item da consulta decidiu o Tribunal
responder que será provido oportunamente.
Exclusão n.º 76, de Varginha. Ordenaram
o cancelamento e convertemos em dili-
gência quanto ao nome de Antônio Ma-
ciel Filho e Genes Frola. Exclusão n.º
80, de Monte Azul. Determinaram o
cancelamento. Revisão de Qualificação
"ex-officio" n.º 555, do juiz Eleitoral de
Sapucaí. Mandaram arquivar, com
execução da relação referente ao grupo
destacada e remetida ao juiz Eleitoral
de Sapucaí, a fim de se requi-
sitar o processo de exclusão de ma-
do Dr. Procurador Regional Eleitoral.
Revisão de Qualificação "ex-officio" n.º
909 e anexos, de diversas Repartições do
Estado. Determinaram o cancelamen-
to de Antônio Henrique da Silva e
Antônio Henrique Viana e arquivar o

processos. cada mais havendo a tratar o
Exmo. Sr. Desembargador Presidente
den por encerrada a sessão. Para
constar, eu, Francisco Luiz de Arris
ellagallides, funcionário da Secretaria
do Tribunal, lavrei a presente ata,
que, depois de lida e achada con-
forme vai assinada pelo Sr. Secre-
tário. Wilson Martins Starling
Jorge Ribeiro